

Eleição Municipal

Está designado o dia 24 do corrente mez para a eleição de um vereador pelo municipio da capital.

O candidato da União Conservadora é o sr. capitão Benjamin Constante de Oliveira, proprietário, residente na freguezia da S.º

ASSEMBLEIA PROVINCIAL

1ª Sessão preparatoria em 9 de Fevereiro de 1886

SUMMARY.—Eleição da mesa interna. Nomenclatura da comissão de exames de diplomas.

A's 11 horas da manhã, se abria-se na sala da assembleia do sr. dr. Aguilão Leite de Amaral, dr. Antonio Gato da Silva Prado, dr. Francisco Dias Neves, dr. Joaquim Lopes Chaves, dr. Antonio Ferreira de Castilho, dr. Pedro Vicente de Azevedo, dr. Joaquim Caldeira Gomes dos Reis, dr. João Ribeiro Marcondes Machado, dr. José Luiz de Almeida Nogueira, dr. Rodrigo Augusto da Silva, dr. Antonio José Ferreira Braga, ensage José Rodrigues de Oliveira, coronel Joaquim Benedito de Queiroz Telles, dr. Alfredo Silveira da Motta, coronel Emygdio José de Piedade, dr. Theophilo Dias de Mesquita, dr. José Evaristo Alves Cruz, dr. Antonio Candido Rodrigues, dr. Francisco de Oliveira Braga Junior, dr. Arthur Prade de Queiroz Telles, dr. Francisco Rangel Pastana, dr. Augusto Cesar de Mattos, dr. Raphael Corrêa da Silva Sobrinho e dr. João de Carqueira Mendes, ocupa a cadeira da presidencia, por ser o mais velho, o sr. Queiroz Telles, e a cadeira para o secretario o sr. Arthur Prade, e para o 2º sr. Augusto de Mattos, por parecerem os mais moços.

A convite do sr. presidente, os senhores que se acham presentes mandam a mesa seus diplomas, em vista dos quaes o sr. 1º secretario faz a lista dos apresentantes, e por ella preside a chamada.

Seguindo-se a eleição da mesa interna, são eleitos:

- Presidente
O sr. Queiroz Telles com 14 votos.
Vice-presidente
O sr. Caldeira, com 14 votos.
1º Secretario
O sr. Arthur Prade, com 13 votos.
2º Secretario
O sr. Augusto de Mattos, com 12 votos.

2ª Sessão preparatoria em 10 de Fevereiro de 1886

PRESIDENCIA INTERINA DO SR. Q. TELLES

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—Contestação de diploma. Discursos dos srs. João Ribeiro, R. Corrêa, A. Nogueira, Castilho, R. Pastana, S. da Motta, O. Braga Junior e Pedro Vicente.—Sorteia das commissões de poderes.—Observações dos srs. presidente, Caldeira e F. Braga.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, se acham presentes os srs. Q. Telles, Arthur Prade, Augusto de Mattos, Gato Prade, Francisco Neves, L. Chaves, Castilho, P. Vicente, Caldeira, João Ribeiro, R. Corrêa, A. Nogueira, Castilho, R. Pastana, S. da Motta, O. Braga Junior e Pedro Vicente.—Sorteia das commissões de poderes.—Observações dos srs. presidente, Caldeira e F. Braga.

FOLHETIM

MATHIAS SANDORF

FOR JULIO VERNE

QUINTA PARTE

V JUSTIÇA

O Conde Mathias Sandorf tinha pago a Maria e a Luigi Ferrato a sua dívida de gratidão. A sra. Bathery, Pedro e Sava estavam, finalmente, reunidos. Depois de ter reconhecido, ali, depois da derrota dos Bonapartes, e possivel a ilha empregou-se em pôr tudo no seu estado primitivo.

baire, R. da Silva, A. Nogueira, F. Braga, Rodrigues de Oliveira, S. da Motta, Piedade, Theophilo Dias, E. Cruz, C. Rodrigues, O. Braga Junior, J. Egydio, R. Pastana e R. Corrêa.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Deia da mesa eleitoral da parochia de Santa-Feliz, remattando copia das actas da eleição em 1º e 2º escrutinio, da deputadas provinciais.—Oportunamente á commissão de poderes.

CONTESTAÇÃO DE DIPLOMA

E' lida e posto em discussão e seguinte

PARECER

A commissão nomeada nos termos do artigo 6.º do regulamento interno d'este assembleia, tendo attentamente examinado as actas eleitoraes e diplomas que lhe foram apresentados, entregues á mesa no primeiro dia de sessão, segundo o disposto no art. 3.º de mesmo Regulamento, organizou as duas listas seguintes:—uma dos deputados cuja eleição não efferece duvida; e outra daquelles cuja eleição é contestada.

1ª LISTA—DEPUTADOS NÃO CONTESTADOS

DISTRICTOS ELEITORAES

1º

Dr. Aguilão Leite de Amaral Coutinho
Dr. Antonio Gato da Silva Prado
Dr. Francisco Dias Neves.

2º

Dr. Joaquim Lopes Chaves
Dr. Rodrigo Lobato Marcondes Machado
Dr. Antonio Ferreira de Castilho
Dr. Pedro Vicente de Azevedo

3º

Dr. José Luiz de Almeida Nogueira
Dr. Joaquim Caldeira Gomes dos Reis

4º

Coronel Joaquim Benedito de Queiroz Telles
Dr. Antonio José Ferreira Braga
Coronel José Rodrigues de Oliveira

5º

Dr. Alfredo Silveira da Motta
Tenente-coronel Emygdio José da Piedade
Dr. Theophilo Dias de Mesquita

6º

Dr. Rodrigo Augusto da Silva
Dr. Antonio Candido Rodrigues
Dr. José Evaristo Alves Cruz
Dr. Francisco de Assis e Oliveira Braga Filho

7º

Dr. Arthur Prade de Queiroz Telles
Dr. Francisco Quirino dos Santos
Dr. Gabriel de Toledo Piza e Almeida.

8º

Dr. Raphael Corrêa da Silva Sobrinho
Dr. Francisco Rangel Pastana
Dr. Augusto Cesar de Mattos

9º

Coronel Antonio José Corrêa
Dr. João de Carqueira Mendes

SEGUNDA LISTA—CONTESTADOS

3.º DISTRITO ELEITORAL

Dr. João Ribeiro Marcondes Machado.

Sala das commissões, 9 de Fevereiro de 1886.

A commissão

Raphael Corrêa da Silva Sobrinho.
Alfredo Silveira da Motta.
J. L. de Almeida Nogueira.

Em additamento, a commissão entende que devam ser incluídas na primeira lista:

Pelo 7.º districto, dr. João Egydio de Souza Arahão.
Pelo 8.º districto, Visconde de Pinhal.
Pelo 9.º districto, dr. João Baptista da Silveira.

Entretanto, não havia mais nenhum obstáculo ao casamento de Pedro Bathery com Sava Sandorf.

A cerimonia foi marcada para o dia 9 de Dezembro, e havia de realizar-se nesse dia.

Por isso Ponta Passada resemegou, activamente, as suas preparativas do regresso, interrompidas pela invasão dos piratas da Cyprensis.

Mas era necessario, sem demora, resolver sobre a sorte de Sareany, Silas Terenthal e Carpena.

Pressos, separadamente, nas casamatas de fortim, ignoravam que estavam os tres em poder de dr. Antikirtt.

A 6 de Dezembro, deu dois dias depois da retirada dos Bonapartes, e dante fôz-se comparecer no Stadthaus, conservando-se Pedro e Luigi a pouco afastados.

Foi alli que os prisioneiros encontraram-se pela primeira vez, perante o tribunal de Arsenak, composto dos primeiros magistrados da ilha, guardados por um destacamento de milicianos da ilha.

Carpena parecia inquieto; mas, não tendo perdido nada de sua dissimulação, lançava olhares furtivos á direita e á esquerda e não ousava encetar os seus juizes.

Silas Terenthal estava muito abatido, de cabeça baixa e, instinctivamente, evitava o contacto do seu antigo escripta.

Sareany só tinha um sentimento—savva per ter cedido nas mãos de dr. Antikirtt.

Luigi, avançando, tomou a palavra perante os juizes e, dirigindo-se ao Hespanhol:

—Carpena, disse elle, eu sou Luiz Ferrato, filho de proceder do Rovigno, que a tua delação enviou para a prisão de Steen, onde me encontro.

Carpena levantou a cabeça por um momento. Um primeiro impulso de cólera fez-lhe subir o sangue aos olhos. Batto era mesmo Maria que elle tinha se jeitado ver nas vias de Manderaggio, em Malta; e Luiz Ferrato que lhe lançava essa accusação.

Pedra dianteu-se por sua vez e estendendo o braço para o baquadril:

—Silas Terenthal, disse elle, eu sou Pedro Bathery, filho de Estevam Bathery, patriota húngaro, que voez, de accordo com Sareany, seu escripta, denunciou ebedardemente á policia austriaca de Trieste e enviou á morte!

Sala das commissões, 10 de Fevereiro de 1886.

Alfredo Silveira da Motta.
Raphael Corrêa da Silva Sobrinho.
J. L. de Almeida Nogueira.

O sr. João Ribeiro:—Mais por um augmento de dezes do que para appor difficuldades aos trabalhos da Assembléa, levante-me para dizer duas palavras sobre o parecer da illustrada commissão, que excluiu-me da lista dos deputados cuja eleição não efferece duvida.

De conformidade com o disposto no art. 6.º do regulamento desta mesa, deviam ter sido presentes á commissão todas as actas eleitoraes, diplomas ou representações dos eleitores que tiveram lugar, sem de que a commissão, baseada nos seus documentos formasse duas listas; e, de des deputados cuja eleição não soffre contestação alguma e outra dos deputados cuja eleição é contestada. Ora, da exposição feita pela commissão em seu parecer, não consta o motivo, não consta o fundamento pelo qual foi o meu diploma contestado, e eu preciso explicar-me, para que possa dar-se a esta minha postulação a devida consideração que me elego, prestando o devido respeito aos principios da lei (Apoiados).

V. exa. sr. presidente, que a lei eleitoral tem em vista garantir perfeitamente a acção do voto livre nas eleições, e para a contestação do diploma, v. exa. sr. presidente, se houverem motivos justos e serios que e iniquem de qualquer vicio, que o tornem incapaz de produzir desejos effectos.

A honrada commissão não preferia uma só palavra que demonstrasse o vicio de que se achava inquinado o meu diploma, e por isso peço licença para fazer e historio do fundamento de motivo que serviu de base para a contestação do meu diploma.

Na appuração de 1º escrutinio da eleição provincial, um dos candidatos apresentou um protesto em reclamatione contra a validade da eleição de uma das secções da parochia de Bananal, inquinando-a de nullidade por isso que tinha sido presidida por um juiz de paz incompetente.

Este motivo de reclamatione feita pelo dr. Candido Bueno, candidato na eleição provincial.

Sr. presidente, os principios da lei devem ser entendidos de harmonia com os outros e nunca isolados. O dr. C. Bueno fundamentou a sua reclamatione no facto de ter sido presidida a eleição em uma das secções da parochia do Bananal por um juiz de paz incompetente, isto é, pelo mesmo juiz de paz que organizou a mesa eleitoral de uma das secções da parochia em 1º escrutinio.

Ora, se a minha eleição deve ser inquinada de nullidade por esse facto, a mesma razão concorreria para que a fesse a eleição do nobre deputado sr. Almeida Nogueira. (Apoiados e não opposidos.)

O 2º juiz de paz de Bananal, o tenente-coronel P. Ramos Nogueira, era o delegado de policia na ocasião em que foi feita a mesa eleitoral da mesa eleitoral da 2ª secção, e depois presidido a da 2ª secção; e, si o vicio da presidencia da mesa pode affastar a minha eleição, a mesma razão existia quanto á eleição do nobre deputado, porque a mesa foi organizada pelo mesmo juiz de paz.

Esta questão de incompetencia de juiz de paz, efferece duas faces distintas: 1ª, e valer da nullidade perante a lei e 2ª a comprehensão da nullidade. Quanto á 1ª parte pode-se dizer que elle não existe, por isso que nas disposições da lei não se encontra uma só, que possa ser considerada base solidada para ella.

Nos arts. 97 e seguintes do des. de 13 de Agosto de 1881 estão trapadadas todas as normas de conduta que se deve seguir na organização da mesa; e nos arts. 118 e 120 estão mencionadas aquellas que não podem presidir a eleição; e no art. 239 se determina que o scrinio eleitoral prefere a qualquer outro serviço; e assim tambem ha outras disposições que determinam que o juiz de paz, em todo e qualquer caso se deve presidir aos trabalhos eleitoraes, e a a 1º juiz de paz estava impedido, ao 2º competia embora estivesse revestido do cargo de delegado de policia.

Se, como disse, a minha eleição é inquinada de nullidade pelo facto apontado, pela mesma razão é e é do nobre deputado sr. Almeida Nogueira, e, desantados esses votos, a. ex. não podia ser eleito em 1º escrutinio.

Eu entendo que, embora esta discussão não seja aquella que tem de prevalecer para o resultado final, para o reconhecimento dos deputados, devia ter-se em conta esta questão e desejava mesmo que alguns dos dignos membros da commissão nos explicassem em que terreno se collocava ella a questão, para poder defender o meu direito.

O sr. Raphael Corrêa:—Sr. presidente, a commissão ouviu a expozição do nobre deputado e fez e nobre arador que se dá de entender. E se, elle não ha questão em terreno completamente diverso de aquelle em que deve estar presentemente a discussão, a commissão de poderes tem de organizar duas listas, uma dos deputados cuja eleição não soffre contestação e outra dos contestados; mas é este um trabalho, por assim dizer, material, feito em vista dos diplomas apresentados e mais documentos entregues, sem que possa a commissão entrar em qual quer appresiação juridica. Foi isto exactamente o que fez a commissão.

Em additamento, a commissão entende que devam ser incluídas na primeira lista:

Pelo 7.º districto, dr. João Egydio de Souza Arahão.
Pelo 8.º districto, Visconde de Pinhal.
Pelo 9.º districto, dr. João Baptista da Silveira.

Entretanto, não havia mais nenhum obstáculo ao casamento de Pedro Bathery com Sava Sandorf.

A cerimonia foi marcada para o dia 9 de Dezembro, e havia de realizar-se nesse dia.

Por isso Ponta Passada resemegou, activamente, as suas preparativas do regresso, interrompidas pela invasão dos piratas da Cyprensis.

Mas era necessario, sem demora, resolver sobre a sorte de Sareany, Silas Terenthal e Carpena.

Pressos, separadamente, nas casamatas de fortim, ignoravam que estavam os tres em poder de dr. Antikirtt.

A 6 de Dezembro, deu dois dias depois da retirada dos Bonapartes, e dante fôz-se comparecer no Stadthaus, conservando-se Pedro e Luigi a pouco afastados.

Foi alli que os prisioneiros encontraram-se pela primeira vez, perante o tribunal de Arsenak, composto dos primeiros magistrados da ilha, guardados por um destacamento de milicianos da ilha.

Carpena parecia inquieto; mas, não tendo perdido nada de sua dissimulação, lançava olhares furtivos á direita e á esquerda e não ousava encetar os seus juizes.

Silas Terenthal estava muito abatido, de cabeça baixa e, instinctivamente, evitava o contacto do seu antigo escripta.

Sareany só tinha um sentimento—savva per ter cedido nas mãos de dr. Antikirtt.

Luigi, avançando, tomou a palavra perante os juizes e, dirigindo-se ao Hespanhol:

—Carpena, disse elle, eu sou Luiz Ferrato, filho de proceder do Rovigno, que a tua delação enviou para a prisão de Steen, onde me encontro.

Carpena levantou a cabeça por um momento. Um primeiro impulso de cólera fez-lhe subir o sangue aos olhos. Batto era mesmo Maria que elle tinha se jeitado ver nas vias de Manderaggio, em Malta; e Luiz Ferrato que lhe lançava essa accusação.

Pedra dianteu-se por sua vez e estendendo o braço para o baquadril:

—Silas Terenthal, disse elle, eu sou Pedro Bathery, filho de Estevam Bathery, patriota húngaro, que voez, de accordo com Sareany, seu escripta, denunciou ebedardemente á policia austriaca de Trieste e enviou á morte!

Sareany só tinha um sentimento—savva per ter cedido nas mãos de dr. Antikirtt.

Luigi, avançando, tomou a palavra perante os juizes e, dirigindo-se ao Hespanhol:

—Carpena, disse elle, eu sou Luiz Ferrato, filho de proceder do Rovigno, que a tua delação enviou para a prisão de Steen, onde me encontro.

Carpena levantou a cabeça por um momento. Um primeiro impulso de cólera fez-lhe subir o sangue aos olhos. Batto era mesmo Maria que elle tinha se jeitado ver nas vias de Manderaggio, em Malta; e Luiz Ferrato que lhe lançava essa accusação.

Pedra dianteu-se por sua vez e estendendo o braço para o baquadril:

—Silas Terenthal, disse elle, eu sou Pedro Bathery, filho de Estevam Bathery, patriota húngaro, que voez, de accordo com Sareany, seu escripta, denunciou ebedardemente á policia austriaca de Trieste e enviou á morte!

Sareany só tinha um sentimento—savva per ter cedido nas mãos de dr. Antikirtt.

Luigi, avançando, tomou a palavra perante os juizes e, dirigindo-se ao Hespanhol:

—Carpena, disse elle, eu sou Luiz Ferrato, filho de proceder do Rovigno, que a tua delação enviou para a prisão de Steen, onde me encontro.

Carpena levantou a cabeça por um momento. Um primeiro impulso de cólera fez-lhe subir o sangue aos olhos. Batto era mesmo Maria que elle tinha se jeitado ver nas vias de Manderaggio, em Malta; e Luiz Ferrato que lhe lançava essa accusação.

A commissão encontrou em uma das actas a contestação de que se trata e apenas emprio a designação do regimento, mantendo e esse no facto do ter excluído da 1ª lista e nobre deputado sr. J. Ribeiro.

Sr. presidente, a causa unica que levou a commissão especial, de que faço parte, a proceder nos termos em que se fez, é esta—ter encontrado uma contestação,—e mais nada.

Perante a commissão de verificação de poderes entte, mais tarde, é que se discutirá essa contestação julgo—no incompetente para isso.

Assim, me parece, sr. presidente, que tenho dado a rubric do procedimento da commissão especial. (Muito bem de sr. S. da Motta).

O sr. João Ribeiro:—Sr. presidente, volte á tribuna para tornar bem claro e meu pensamento.

Quando ha pouco levantei-me para dizer algumas palavras á propósito do excluído de meu nome da lista dos deputados cuja eleição não soffria contestação, tive por fim manifestar desde já minha opinião a respeito de valer juridica da contestação que se fez ao meu diploma; e permitia v. exa. que em face ainda algumas observações, sem que em isto pretendia de modo algum crear difficuldades para o livre julgamento da Assembléa oportunamente; mas é preciso tornar bem claro meu pensamento.

De meu diploma, senhores, não consta a contestação produzida por um dos candidatos á um lugar nesta mesa; essa contestação consta da acta da appuração de 1º escrutinio; foi tanto que esse candidato apresentou ao presidente, allegando que não devia ser appurados os votos da 1ª secção da cidade de Bananal, visto que a eleição ali tinha sido presidida por juiz de paz incompetente.

Esta é a questão; agora digo em: pelo art. 6º do mesmo regulamento devem ser presentes á commissão especial todas as actas, diplomas, representações, etc., da eleição; devia, por consequente, ser-lhe presente a acta de appuração de 1º escrutinio da eleição do 3º districto, devia-lhe ser presente tambem a acta da organização da mesa eleitoral, porque pela lei a copia dessa acta devia ser remetida á Assembléa Provincial.

Portanto, senhores, se não consta de meu diploma e protesto no contestado, se não consta da acta de appuração do 2º escrutinio tal protesto no contestado, e se não consta da acta de appuração do 1º escrutinio, não se levava a questão para a organização da mesa eleitoral e v. exa. se essa organização está inquinada de vicio, de nullidade, como se diz ter havido em relação á eleição de uma das secções do Bananal; porque a organização da mesa eleitoral do Bananal foi presidida pelo mesmo juiz de paz que presidiu depois a eleição de uma das secções...

O sr. Almeida Nogueira:—Sr. presidente, realmente e debate tom o devotado de seu verdadeiro caminho; discutir-se agora e merecimento intrinseco, e valer juridico da contestação apresentada por esse juiz de paz, a appuração das actas da eleição do 3º districto, me parece anteparar-se um trabalho que deve ter lugar mais tarde. Todas as razões apresentadas pelo nobre collega, residente em Pindamonhangaba, podem em sua substancia, não ser desistidas da presidencia, porém são absolutamente temporaneas (Apoiados). Essas considerações pediam ser muito fundadas (silas e não não); porém estão deslocadas, «non est hic locus» (Apoiados e apertados).

A commissão especial nomeada nos termos do art. 6º do regulamento não tem competencia para entrar no exame aprofundado, na appresiação juridica e substancial da validade das eleições; isso pertence a commissões de verificação de poderes. A primeira compete apenas organizar duas listas no curto prazo de 24 horas, uma dos deputados cuja eleição não efferece duvida, e outra daquelles que tem a eleição duvidosa ou contestada; a commissão emprio e seu dever, sem entrar na appresiação da substancia da unica contestação que encontrou; não fez mais do que verificar a existencia de uma contestação, e mencioná-la no parecer. Não podia sem exorbitancia de suas attribuições tomar conhecimento dos fundamentos juridicos da contestação. Essa competencia é exclusiva de outra commissão, que será feita seriedade, na forma do regulamento desta mesa. (Apoiados.)

Assim, pois, a commissão especial apenas registramentalmente; não disse que tal contestação deva ser annullada; limitou-se a mencionar as duvidas que encontrou nos diplomas.

Disse e honrado deputado, no desenvolvimento de sua argumentação, que a contestação não consta do meu diploma.

O sr. Almeida Nogueira:—Sr. presidente, realmente e debate tom o devotado de seu verdadeiro caminho; discutir-se agora e merecimento intrinseco, e valer juridico da contestação apresentada por esse juiz de paz, a appuração das actas da eleição do 3º districto, me parece anteparar-se um trabalho que deve ter lugar mais tarde. Todas as razões apresentadas pelo nobre collega, residente em Pindamonhangaba, podem em sua substancia, não ser desistidas da presidencia, porém são absolutamente temporaneas (Apoiados). Essas considerações pediam ser muito fundadas (silas e não não); porém estão deslocadas, «non est hic locus» (Apoiados e apertados).

A commissão especial nomeada nos termos do art. 6º do regulamento não tem competencia para entrar no exame aprofundado, na appresiação juridica e substancial da validade das eleições; isso pertence a commissões de verificação de poderes. A primeira compete apenas organizar duas listas no curto prazo de 24 horas, uma dos deputados cuja eleição não efferece duvida, e outra daquelles que tem a eleição duvidosa ou contestada; a commissão emprio e seu dever, sem entrar na appresiação da substancia da unica contestação que encontrou; não fez mais do que verificar a existencia de uma contestação, e mencioná-la no parecer. Não podia sem exorbitancia de suas attribuições tomar conhecimento dos fundamentos juridicos da contestação. Essa competencia é exclusiva de outra commissão, que será feita seriedade, na forma do regulamento desta mesa. (Apoiados.)

Assim, pois, a commissão especial apenas registramentalmente; não disse que tal contestação deva ser annullada; limitou-se a mencionar as duvidas que encontrou nos diplomas.

Disse e honrado deputado, no desenvolvimento de sua argumentação, que a contestação não consta do meu diploma.

O sr. Almeida Nogueira:—Sr. presidente, realmente e debate tom o devotado de seu verdadeiro caminho; discutir-se agora e merecimento intrinseco, e valer juridico da contestação apresentada por esse juiz de paz, a appuração das actas da eleição do 3º districto, me parece anteparar-se um trabalho que deve ter lugar mais tarde. Todas as razões apresentadas pelo nobre collega, residente em Pindamonhangaba, podem em sua substancia, não ser desistidas da presidencia, porém são absolutamente temporaneas (Apoiados). Essas considerações pediam ser muito fundadas (silas e não não); porém estão deslocadas, «non est hic locus» (Apoiados e apertados).

A commissão especial nomeada nos termos do art. 6º do regulamento não tem competencia para entrar no exame aprofundado, na appresiação juridica e substancial da validade das eleições; isso pertence a commissões de verificação de poderes. A primeira compete apenas organizar duas listas no curto prazo de 24 horas, uma dos deputados cuja eleição não efferece duvida, e outra daquelles que tem a eleição duvidosa ou contestada; a commissão emprio e seu dever, sem entrar na appresiação da substancia da unica contestação que encontrou; não fez mais do que verificar a existencia de uma contestação, e mencioná-la no parecer. Não podia sem exorbitancia de suas attribuições tomar conhecimento dos fundamentos juridicos da contestação. Essa competencia é exclusiva de outra commissão, que será feita seriedade, na forma do regulamento desta mesa. (Apoiados.)

Assim, pois, a commissão especial apenas registramentalmente; não disse que tal contestação deva ser annullada; limitou-se a mencionar as duvidas que encontrou nos diplomas.

Disse e honrado deputado, no desenvolvimento de sua argumentação, que a contestação não consta do meu diploma.

O sr. Almeida Nogueira:—Sr. presidente, realmente e debate tom o devotado de seu verdadeiro caminho; discutir-se agora e merecimento intrinseco, e valer juridico da contestação apresentada por esse juiz de paz, a appuração das actas da eleição do 3º districto, me parece anteparar-se um trabalho que deve ter lugar mais tarde. Todas as razões apresentadas pelo nobre collega, residente em Pindamonhangaba, podem em sua substancia, não ser desistidas da presidencia, porém são absolutamente temporaneas (Apoiados). Essas considerações pediam ser muito fundadas (silas e não não); porém estão deslocadas, «non est hic locus» (Apoiados e apertados).

A commissão especial nomeada nos termos do art. 6º do regulamento não tem competencia para entrar no exame aprofundado, na appresiação juridica e substancial da validade das eleições; isso pertence a commissões de verificação de poderes. A primeira compete apenas organizar duas listas no curto prazo de 24 horas, uma dos deputados cuja eleição não efferece duvida, e outra daquelles que tem a eleição duvidosa ou contestada; a commissão emprio e seu dever, sem entrar na appresiação da substancia da unica contestação que encontrou; não fez mais do que verificar a existencia de uma contestação, e mencioná-la no parecer. Não podia sem exorbitancia de suas attribuições tomar conhecimento dos fundamentos juridicos da contestação. Essa competencia é exclusiva de outra commissão, que será feita seriedade, na forma do regulamento desta mesa. (Apoiados.)

Assim, pois, a commissão especial apenas registramentalmente; não disse que tal contestação deva ser annullada; limitou-se a mencionar as duvidas que encontrou nos diplomas.

Disse e honrado deputado, no desenvolvimento de sua argumentação, que a contestação não consta do meu diploma.

O sr. Almeida Nogueira:—Sr. presidente, realmente e debate tom o devotado de seu verdadeiro caminho; discutir-se agora e merecimento intrinseco, e valer juridico da contestação apresentada por esse juiz de paz, a appuração das actas da eleição do 3º districto, me parece anteparar-se um trabalho que deve ter lugar mais tarde. Todas as razões apresentadas pelo nobre collega, residente em Pindamonhangaba, podem em sua substancia, não ser desistidas da presidencia, porém são absolutamente temporaneas (Apoiados). Essas considerações pediam ser muito fundadas (silas e não não); porém estão deslocadas, «non est hic locus» (Apoiados e apertados).

A commissão especial nomeada nos termos do art. 6º do regulamento não tem competencia para entrar no exame aprofundado, na appresiação juridica e substancial da validade das eleições; isso pertence a commissões de verificação de poderes. A primeira compete apenas organizar duas listas no curto prazo de 24 horas, uma dos deputados cuja eleição não efferece duvida, e outra daquelles que tem a eleição duvidosa ou contestada; a commissão emprio e seu dever, sem entrar na appresiação da substancia da unica contestação que encontrou; não fez mais do que verificar a existencia de uma contestação, e mencioná-la no parecer. Não podia sem exorbitancia de suas attribuições tomar conhecimento dos fundamentos juridicos da contestação.



O inventario de D. Fernando

A Contadaria de R. E. apresenta ao escrivão de inventario tres relacoes...

Titulos de que o sr. D. Fernando era proprietario antes e depois do seu casamento...

4 inscricoes de assentamento da junta de credito publico...

Titulos de que era usufructuario como herdeiro de D. Fernando

Inscricoes de assentamento da junta de credito publico...

Fundos estrangeiros tambem possuidos em usufructo...

Dinheiro recebido pela inversao de alguns fundos hespanhoes...

Valeres da heranca da Imperatriz D. Leopoldina...

Dupla desgraça

Le-se no Diario de Campinas: De Espirito-Santo da Boa-Vista...

Chegados a S. Paulo

Acham-se hospedados no Hotel de Franca, chegados hontem, os srs.: Jose Placido Rodrigues...

Thesouraria da Fazenda

REQUERIMENTOS DESPACHADOS Dia 17 de Fevereiro

De Antonio Carlos Xavier e sua mulher por seu procurador Francisco Guimarães...

De Francisco Teixeira da Cunha Machado, por seu procurador...

De commandador Felix de Abreu Pereira Coutinho...

De Joaquim Ferreira da Palma, por seu procurador...

De Jorge de Aguiar Whitaker.—Deferido nos termos das informacoes.

De D. Lednina Maria de Jesus.—Deferido. Auctorizado o sr. dr. procurador fiscal...

De Martins & Comp.—Em vista da informacao da collectoria...

De Caudido de Oliveira Costa.—Informe a contadoria.

Obituario

Sepultaram-se no cemiterio municipal os seguintes cadavres: Dia 16. José L. Onorato de Toledo e Silva...

Escola Normal

Resultado dos exames de ante-hontem: Aprovada em distincção

D. Anna Francisca Riano Cortez Plenamente

D. Maria Eugenia Nunes D. Rita Evangelina Mattoso Ferraz...

D. Helena de Barros D. Maria Bessa...

D. Isabel Augusta de Toledo D. Maria Lucia Ferreira da Costa...

D. Luiza dos Santos D. Maria da P. B. Chaves...

D. Rita E. Pinto e Silva D. Rita de Cassia Silva Bueno...

D. Virginia Josephina Coque D. Francisca Ferreira Carneiro...

D. Elisa Maria de Faria. Retiroo-se uma.

Elis e resultado dos exames de hontem: Aprovada em distincção

D. Olympia Reggie D. Maria A. Maresendes Varella...

D. Theodilo de A. Mello Julio de Almeida...

Terminaram os exames de sufficiencia.

Ocurrencias policiaes

A estacao central foram recolhidos: Carlos José Sorpa e Francisco Antonio de Mello...

Table with 2 columns: Observações meteorologicas, FEVEREIRO DE 1886. Rows for temperature, wind, and other weather data.

TELEGRAMMAS

Desterro, 16 de Fevereiro. A junta apuradora do segundo distrito de Santa Catharina...

Vienna, 13 de Fevereiro. Sargiram difficuldades entre os plenipotenciarios...

Londres, 13 de Fevereiro. Em Birmingham a maioria dos operarios...

O empenho da força armada permitto de astoridade abafar a desordem.

Madrid, 16 de Fevereiro. Effectuou-se a reconhecçao da Rainha Isabel de Hespanha...

Paris, 16 de Fevereiro. O general Billot, ex-ministro da guerra, foi nomeado ministro da França...

Pernambuco, 16 de Fevereiro. Se muito contradictorias as noticias da eleicao em segundo escrutinio...

Se muito contradictorias as noticias da eleicao em segundo escrutinio...

Este resultado pôde soffrer alteracao. (Agencia Havas.)

SECCAO LIVRE

S. Luiz do Parahytinga

Chama-se a attenção de exm. presidente da provincia e de digno director das obras publicas...

Quando essa obra de não pequena monta, porque a provincia depende nella...

O contractante ou empreiteiro, reconhecendo-se inapaz para levar essa obra...

De preste e consummado estadista a quem foram em boa hora confidados...

De preste e consummado estadista a quem foram em boa hora confidados...

De preste e consummado estadista a quem foram em boa hora confidados...

De preste e consummado estadista a quem foram em boa hora confidados...

De preste e consummado estadista a quem foram em boa hora confidados...

De preste e consummado estadista a quem foram em boa hora confidados...

S. SIMÃO

SITIO Á VENDA

Vende-se um, proximo a estacao desta villa, com 200 alqueires de cultura...

Victor Nogueira. S. Simão, 10 de Fevereiro de 1886.

Aviso ás mães de familia

A muito antiga e merecida reputação dos Colares Rayer...

Muito preocupado com a saúde das crianças que não sabem ler...

Cada eszinhã é fechada com uma medalha de latão, em ambos os lados...

8º Distrito

Ao partido liberal

A junta apuradora do 8º distrito, verificou que o candidato a uma cadeira...

Portanto, conforme a deliberação da junta, e em observancia da lei...

Se no primeiro escrutinio—dedicção do partido liberal nada deixou a desejar...

A minha individualidade nada vale neste pleito senão pelas idéas...

Por heara propria do partido, correspondendo ás suas tradições...

Se em outros tempos, esta foi sempre a norma invariavel de conduta...

Assim direi mais uma vez aos meus distinctos correligionarios...

Rio Claro, 4 de Fevereiro de 1886. VISCONDE DO PINHAL.

EDITARS

De ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia reproduz o edital...

tinga. O dr. Fernando de Siqueira Cardoso juiz municipal...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

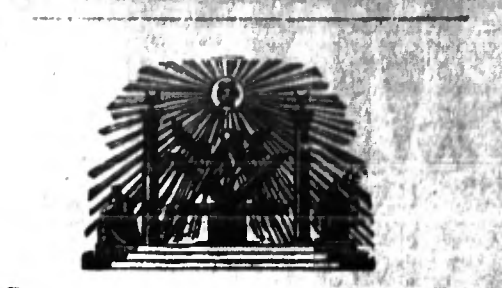
—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

ANNUNCIOS



Resp. e Aug. Loj. Cap. America

Per ordem superior, temos a honra de levar ao conhecimento...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

—Fago saber aos que o presente edital virem ou duille noticia...

